



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 1056 DE 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Paula Cândido para o
exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paula Cândido estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.660.607,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta mil e seiscentos e sete reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 8.447.728,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.212.879,00 (três milhões, duzentos e doze mil e oitocentos e setenta e nove reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Paula Cândido é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	237.856,00
1.2. Receita de Contribuições	196.017,00
1.3. Receita Patrimonial	53.039,00
1.7. Transferências Correntes	9.554.629,00
1.9. Outras Receitas Correntes	211.251,00
Soma	10.252.792,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.625.000,00
Soma	2.825.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.417.185,00
Total da Receita Estimada	11.660.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Paula Cândido é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paula Cândido	
01.01. Legislativo	380.000,00
Soma	380.000,00
2. Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	858.092,00
02.02. Secretaria da Fazenda	122.700,00
02.03. Serviço de Contabilidade	418.330,00
02.04. Serviço de Educação e Cultura	2.642.177,00
02.05. Serviço de Saúde	2.830.593,00
02.05.00 Serviço de Saúde	259.956,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.570.637,00
02.06. Secr. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	340.173,00
02.07. Secr. Serv. Urbanos, Saneamento e Obras	2.662.244,00
02.08. Serviços de Estradas Vicinais	1.003.969,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	184.686,00
02.10. Secr. Munic. Esportes, Lazer e Turismo	217.643,00
Soma	11.280.607,00
Total da Despesa Fixada	11.660.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	380.000,00
04 Administração	991.326,00
08 Assistência Social	184.686,00
09 Previdência Social	197.600,00
10 Saúde	2.830.593,00
12 Educação	2.135.433,00
13 Cultura	506.744,00
15 Urbanismo	1.845.940,00
16 Habitação	200.000,00
17 Saneamento	146.304,00
18 Gestão Ambiental	462.206,00
20 Agricultura	286.387,00
23 Comércio e Serviços	5.400,00
24 Comunicações	9.500,00
25 Energia	20.000,00
26 Transporte	1.003.969,00
27 Desporto e Lazer	190.039,00
28 Encargos Especiais	264.480,00
Total da Despesa Fixada	11.660.607,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.437.250,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	3.900,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.743.710,00
Soma	8.184.860,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.418.747,00
4.5. Inversões Financeiras	3.000,00
4.6. Amortização da Dívida	54.000,00
Soma	3.475.747,00
Total da Despesa Fixada	11.660.607,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULA CÂNDIDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Paula Cândido, 23 de Dezembro de 2009.

**João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal**